

Ipirá, 14 de junho de 2022

Isabel Cristina Hilgert Koch

Presidente da Câmara de Vereadores de Ipirá-SC

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os, cordialmente, é com grande apreço e consideração que encaminhamos, a essa Casa Legislativa, para discussão, votação e aprovação o Projeto de Lei Ordinária nº 011/2022, **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE IPIRÁ A CELEBRAR O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 025/2018, FIRMADO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIROS.**

Justificativa:

O município de Ipirá celebrou o Convenio n. 025/2018, firmado com o Estado de Santa Catarina, por meio do Corpo de Bombeiros Militar, para a execução de serviços de bombeiros.

Considerando o pedido e necessidade de ampliação das obrigações do Conveniente no sentido de autorizar o Comandante da Organização Bombeiros Militar, a qual presta serviços no Município, a manifestar interesse para adesão às Atas de Registro de Preço, em nome do Município de Ipirá-SC, como unidade participante, bem como realizar adesão como unidade participante, nas quais o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina for unidade gestora, para aquisição de bens e contratação de

Recebido em:

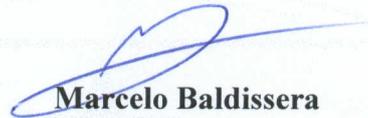
14 / 06 / 2022

Rafael Eduardo de Simos

serviços com recursos provenientes da conta convênio e buscando assim ampliar a possibilidade de aquisições de matérias necessários aos bombeiros, bem como a compra padronizada através das atas de registro de preço realizadas pelo Bombeiro Militar de Santa Catarina.

Por fim, expostas as razões determinantes da iniciativa, renovo a Vossas Excelências os protestos de estima e consideração e aguardo a aprovação dessa Lei Ordinária

Atenciosamente,



Marcelo Baldissera

Prefeito

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 011, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE IPIRÁ A CELEBRAR O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 025/2018, FIRMADO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIROS.

MARCELO BALDISSERA, Prefeito Municipal de Ipirá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 025/2018, firmado com o Estado de Santa Catarina, por meio do Corpo de Bombeiros Militar.

Parágrafo único. O Termo Aditivo de que trata o caput deste artigo, acrescenta à Cláusula Segunda - Das Obrigações, item 2.1 - Do Conveniente, o subitem 2.1.18, ao Termo de Convênio nº 025/2018, celebrado em 09 de agosto de 2018, com a seguinte redação:

“Autorizar o Comandante da Organização Bombeiro Militar, a qual presta serviços no município, a manifestar interesse para adesão às Atas de Registro de Preço, em nome do Município de Ipirá, como unidade participante, bem como realizar adesão



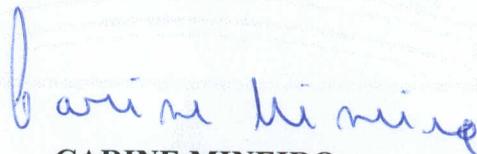
GOVERNO MUNICIPAL

IPIRÁ

como unidade participante, nas quais o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina for unidade gestora, para aquisição de bens e contratação de serviços com recursos provenientes da conta convênio”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


MARCELO BALDISSERA
Prefeito


CARINE MINEIRO
Secretária de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 025/2018, DATADO DE 09 DE AGOSTO DE 2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA E O MUNICÍPIO DE IPIRA.

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC, situado à Rua Almirante Lamego, 381, Centro – Florianópolis, inscrito no CNPJ nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Comandante Geral, Coronel BM Marcos Aurélio Barcelos, portador do CPF nº 909.758.809-00, e o **MUNICÍPIO DE IPIRA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua 15 de Agosto, nº 342, Centro de Ipira/SC, inscrita no CNPJ sob nº 82.814.260/0001-65, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Baldissera, portador da Carteira de Identidade nº 5.914.999-SSP e CPF nº 088.073.729-83, amparados no inciso IX do Artigo 8º da Constituição Estadual, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 13.425, de 30 de março de 2017; Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966; Lei Estadual nº 16.157, de 7 novembro de 2013, Lei Estadual nº 16.157, de 7 novembro de 2013, Lei Estadual nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988 e suas alterações, inciso IV do art.7º da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007; Decreto nº 307, de 04 de junho de 2003, e alterações; inciso IX do art.7º do Decreto nº 1.158, de 18 março de 2008; Decreto nº 127, de 30 de março de 2011; Portaria nº 2.399/GEREH/DIGA/GAB/SSP, de 17 de dezembro de 2010 e na Lei Municipal nº 1237, de 13 de março 2018 , e em conformidade com a Cláusula **SEXTA** do Convênio em questão, resolvem celebrar o

presente Termo Aditivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Cláusula “Segunda” – DAS OBRIGAÇÕES, item “2.1” - DO CONVENIENTE, o subitem “2.1.8” com a seguinte redação:

“Autorizar o Comandante da Organização Bombeiro Militar, a qual presta serviços no município, a manifestar interesse para adesão às Atas de Registro de Preço, em nome do Município de IPIRA, como unidade participante, bem como realizar adesão como unidade participante, nas quais o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina for unidade gestora, para aquisição de bens e contratação de serviços com recursos provenientes da conta convênio”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará a contar da data de sua assinatura e terá sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as Cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste Termo Aditivo será providenciada pelo CONCEDENTE, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

E por estarem de comum acordo firmam este Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Florianópolis,



49 3558.0423

ipira@ipira.sc.gov.br

Rua 15 de Agosto, 342 – Centro - CEP 89669-000 - Ipirá/SC



GOVERNO MUNICIPAL

IPIRA

Comandante Geral do CBMSC

Prefeito Municipal de Ipira

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº



GOVERNO MUNICIPAL

IPIRA

49 3558.0423

ipira@ipira.sc.gov.br

Rua 15 de Agosto, 342 - Centro - CEP 89669-000 - Ipira/SC